



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 424/2016, ART. 22, INC. I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX

DECLARO, sob as penas da lei e para fins no disposto na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, art. 22, incisos I, XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX:

que o **Distrito Federal** instituiu, prevê e arrecada todos os tributos de sua competência, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme inserido no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI (**Validade: 31/05/2020**); (I)

que **todos os Poderes e Órgãos do Distrito Federal** atendem às exigências legais quanto aos limites da dívida consolidada e mobiliária, de inscrição em restos a pagar, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e de despesa total com pessoal, conforme Relatório de Gestão Fiscal relativo ao **3º QUADRIMESTRE DE 2019** publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30/01/2020, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “c”, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: até a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020, previsto para 31/05/2020**); (XI)

que o **Distrito Federal** encontra-se regular quanto às **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADAS DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30/01/2020, em atendimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (**Validade: 31/03/2020**); (XIV)

que o **Distrito Federal** encontra-se regular quanto ao **PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**, em atendimento ao Art. 97, §10, inc. IV, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; (XV)

que o **Distrito Federal** encontra-se regular quanto à **Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa**, em atendimento ao disposto nos arts. 48, § 1º, inciso II; 48-A e 73-C, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: 31/03/2020**); (XVI)

que o **Distrito Federal** não realizou operação de crédito enquadrada no art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, por isso, encontra-se regular quanto à **Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias**, nos termos do disposto no art. 33 e no art. 23, § 3º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**Validade: 31/05/2020**); (XVII)

que o **Distrito Federal** fornece regularmente informações **sobre a relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins** de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; (XVIII)

que o **Distrito Federal** encaminha regularmente das informações necessárias para a **constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa** de que trata o § 4o do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme termos e periodicidade definidos em instrução específica do Ministério da Fazenda. (XX)

Segue, em anexo, o comprovante de remessa da presente Declaração ao **Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)** e ao **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**.

Validade: até 31/03/2020.

Brasília, 23 de março de 2020.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 24/03/2020, às 22:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37453754)
verificador= **37453754** código CRC= **59CFC8A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8104

00040-00000599/2020-94

Doc. SEI/GDF 37453754



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1663/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal
Brasília/DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, encaminho a esse Tribunal de Contas as declarações constantes do Art. 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (37453754)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pela referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 24/03/2020, às 22:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37454432)
verificador= **37454432** código CRC= **036E584D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF

Re: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP N° 424/2016​.

[protocolo <protocolo@tc.df.gov.br>](mailto:protocolo@tc.df.gov.br)

qua 25/03/2020 17:22

Para: Gabinete <gabinete.secretario@economia.df.gov.br>;

Cc: Kelly Aparecida de Carvalho Fontinele <kelly.fontinele@economia.df.gov.br>;

 1 anexos (15 KB)

1886 etiqueta.pdf;

Documento recebido, comprovante em anexo.

Protocolo
Tribunal de Contas do Distrito Federal
protocolo@tc.df.gov.br

----- Mensagem original -----

De: "SEEC" <gabinete.secretario@sefp.df.gov.br>

Para: "protocolo" <protocolo@tc.df.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 25 de março de 2020 11:48:25

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP N° 424/2016​.

De Ordem da Chefe da Assessoria Especial, encaminho o Ofício n° 1663/2020 (37454432) e seu anexo.

Por Favor confirmar o recebimento deste, no e-mail kelly.fontinele@economia.df.gov.br

Atenciosamente,
Kelly Fontinele
Assessora
GAB/SEEC
3414-6128



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 1664/2020 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ROMÃO CÍCERO OLIVEIRA
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Brasília/DF

Assunto: Declarações constantes da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a esse Tribunal de Justiça as declarações constantes do Art. 22, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 424/2016, consubstanciadas no documento "Declaração SEEC/GAB (37453754)", cópia anexa, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pela referido ato normativo.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 24/03/2020, às 22:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37454654** código CRC= **5036A31E**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo:

101886/2020

e-Doc: C23CC80B

25/03/2020 17:15:58



etiqueta TCDF (8761789)
www.tcdf.gov.br/consultas

SEI 00040-C